**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**REFORMA DE PRÉDIO PRÓPRIO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** torna público que está aberta, na Diretoria Geral, a **CONCORRÊNCIA** **nº 001/2018**, autorizada às fls. 135 do **Processo nº 072/2018 – FED**, cujo procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e demais normas aplicáveis à espécie, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** adotada a licitação do tipo **MENOR PREÇO**. Os envelopes “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA COMERCIAL”** serão considerados entregues quando protocolizados na Secretaria da Comissão Julgadora de Licitações, situada na Rua Riachuelo nº 115, 5º andar, sala 510, Centro, São Paulo – SP, impreterivelmente até as **11h15 do dia 31/10/2018**, e a abertura dos mesmos dar-se-á às 11h30do mesmo dia na Rua Riachuelo, nº 115, Térreo, Auditório Queiroz Filho.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto da presente Concorrência, a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia, visando a segunda etapa da reforma do Edifício Santa Lúcia, localizado na Rua Senador Feijó, 164/168/176 (fachada principal) e Rua Benjamin Constant, 187 (fundos) – Centro – São Paulo – SP, com elaboração e fornecimento de projeto executivo completo, compreendendo a execução de obras civis, instalações hidráulicas e elétricas, climatização, telefonia/lógica, monitoramento e especiais de segurança, conforme especificações constantes do **Anexo 8** do edital

**1.2 -**  Este edital, na íntegra, será disponibilizado em mídia eletrônica – disco “CD”. Os licitantes deverão se dirigir à Secretaria da Comissão Julgadora de Licitações, situada na Rua Riachuelo, 115, 5º andar, sala 510, Centro, São Paulo, SP, no horário comercial e entregar um “CD” virgem (R ou RW), *Pen Drive* ou solicitar o encaminhamento via e-mail ([cjl@mpsp.mp.br](mailto:cjl@mpsp.mp.br)), ocasião em que será gravado o arquivo original, sem ônus para os licitantes.

**1.3 -** Para melhor caracterização dos serviços desta licitação, compõem este Edital os documentos abaixo que, junto à proposta apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1.3.1 -** | **Anexo 1 -** | Modelo de Carta de Credenciamento (com firma reconhecida); |
| **1.3.2 -** | **Anexo 2 -** | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; |
| **1.3.3 -** | **Anexo 3 -** | Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; |
| **1.3.4 -** | **Anexo 4 -** | Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho; |
| **1.3.5 -** | **Anexo 5 -** | Modelo de Declaração de Visita |
| **1.3.6 -** | **Anexo 6 -** | Modelo de Proposta Comercial; |
| **1.3.7 -** | **Anexo 7 -** | Modelo de Contrato; |
| **1.3.8 -** | **Anexo 8 -** | Instruções Técnicas: – Parte A - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas **– Parte B -** Caderno de Encargos |
| **1.3.9 -** | **Anexo 9 -** | Declaração de Inexistência de Parentesco; |
| **1.3.10 -** | **Anexo 10 -** | Caderno Técnico E Orçamentário:  – Projeto Básico – Desenhos e Plantas  – Planilha Orçamentária Orientativa  – Cronograma Físico-Financeiro  – Planilha de Preenchimento |
| **1.3.11 -** | **Anexo 11 -** | ATO (N) nº 308/2003 – P.G.J., de 18 de março de 2003; |
| **1.3.12 -** | **Anexo 12 -** | Resolução nº 37/2009 – C.N.M.P., de 28 de abril de 2009. |
| **1.3.13 -** | **Anexo 13 -** | Declaração de Acesso a Toda Documentação |
| **1.3.14 -** | **Anexo 14 -** | Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira do Decreto Estadual nº 53.047/08 |
| **1.3.15 -** | **Anexo 15 -** | Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte |
| **1.3.16 -** | **Anexo 16 -** | Declaração de disponibilidade de máquinas e equipe técnica especializada. |
| **1.3.17 -** | **Anexo 17 -** | Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção. |

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** A execução dos projetos será feita sob regime de empreitada por preço global, conforme apresentado pela LICITANTE VENCEDORA em sua proposta comercial.

**3 - DO VALOR BÁSICO**

**3.1 -** O valor médio orçado para a execução dos serviços, objeto desta Concorrência é de **R$ 6.268.056,52** (seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária Orientativa, **Anexo 10**, onerando as despesas do Elemento Econômico 449051.30 – Execução de Obras e Instalações, UGE 270033 – FED – Ministério Público do Estado de São Paulo, Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público.

**4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**4.1 -** O prazo para execução das obras e serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços.

**4.2 -** Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados das 7h às 19h em dias úteis e finais de semana. Eventualmente os serviços poderão ser executados aos feriados e período noturno a critério do MINISTÉRIO PÚBLICO, caso seja comprovada a necessidade mediante ciência prévia dos agentes fiscalizadores do contrato. Deverá ser observado, ainda, o quanto disposto no item PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS, constante do MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **(Anexo 8 – Parte A).**

**4.3 -** O objeto desta Concorrência será recebido:

**a)** **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Agente Fiscalizador do MINISTÉRIO PÚBLICO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a LICITANTE VENCEDORA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

**a.1)** O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da LICITANTE VENCEDORA.

**a.2)** Os serviços que, a critério do agente fiscalizador não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE VENCEDORA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, das penalidades previstas contratualmente.

**a.3)** Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

**b) Definitivamente**, pelo Agente Fiscalizador do MINISTÉRIO PÚBLICO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 4.4 abaixo, até 30 dias úteis após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**4.4 –** O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após demonstrada, por parte da LICITANTE VENCEDORA, e comprovada, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, a completa adequação do objeto aos termos contratuais que norteiam o pretendido ajuste. Outrossim, a lavratura do termo supra estará condicionada à apresentação dos seguintes itens:

1. Emissão do termo de conclusão da obra;
2. Projeto "*as-built*" em 01 (uma) via impressa e arquivos gravados na extensão DWG;
3. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica / CREA-SP, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica / CAU-SP, referente projeto e execução da obra;
4. Memorial descritivo e dimensionamentos distintos de cada atividade;
5. Relatório de Inspeção das instalações elétricas atendendo itens 7.2.3 (inspeção visual) e 7.3.1.1 (ensaios mínimos) previstos na NBR-5410;
6. Prontuário das Instalações elétricas exigido pela NR-10 do MTE;
7. Atestado de Conformidade constante da Instrução Técnica n° IT-41 vigente emitida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
8. Certificação da rede de comunicação (dados/telefonia);
9. Treinamento operacional do sistema de CFTV, PABX e central de combate a incêndio;
10. Cópias das notas fiscais, manuais e termos de garantia dos equipamentos específicos para efeito de registro patrimonial e viabilizar futuro contrato de manutenção;
11. Atendimento das considerações expostas neste documento e aprovação definitiva pelos órgãos competentes (Pref. Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias/ Permissionárias/Autarquias de energia elétrica, telefonia, água e esgoto).

**4.5 –** O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela LICITANTE VENCEDORA, da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mormente Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

**4.6 –** Constatada irregularidade no objeto contratual, o MINISTÉRIO PÚBLICO, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

**a.1)** na hipótese de substituição/correção, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do MINISTÉRIO PÚBLICO, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que qualquer ônus recaia sobre o MPSP;

**b)** se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

**b.1)** na hipótese de complementação, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do MINISTÉRIO PÚBLICO, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

**5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 -** Somente serão admitidas a participar desta Concorrência, na qualidade de licitantes, as empresas que comprovem possuir os requisitos exigidos nesta Concorrência, por meio da apresentação da documentação prevista no item 7 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**5.2 -** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço:

**a)** as empresas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**b)** as empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**c)** as empresas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**d)** as empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**e)** as empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**f)** as empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

**g)** as empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

**h)** as empresas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**i)** as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, nos termos da lei;

**j)** as empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

**k)** as empresas que na qualidade de empregadoras, tenham como Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo, estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, segundo o disposto na Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

**l)** empresas reunidas na forma de consórcio;

**m)** a empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;

**n)** o servidor ou dirigente do Órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1 -** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo, os envelopes **“Documentos de Habilitação”** e **“Proposta Comercial”** fechados, rubricados e indevassáveis, de números "1" e "2", mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento ao MINISTÉRIO PÚBLICO, além dos seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - Ao**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA nº 001/2018**

**PROCESSO nº 072/2018 – FED**

**ENVELOPE Nº 2 - Ao**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA nº 001/2018**

**PROCESSO nº 072/2018 – FED**

**6.2 -** Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, **numerados e rubricados**, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

**6.3 -** Os documentos, quando não apresentados no original, poderão ser autenticados: ***i)*** por Cartório competente; ***ii)*** por funcionário da Unidade que realiza a licitação, à vista da documentação original ou; ***iii)*** por publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.4 -** O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo os “Documentos de Habilitação”, relacionados no item 7 desta Concorrência.

**6.5 -** O Envelope nº 2, contendo a “Proposta Comercial”, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, junto a todos os documentos relacionados no item 8 desta Concorrência.

**6.6 -** A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

**6.7 -** Todas as declarações, a proposta comercial e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular em vigor.

**6.8 -** Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada.

**6.9 -** Não serão aceitos protocolos de tipo algum e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo a Credencial **(Anexo 1)** e os documentos que a ela se refiram, que será juntada ao processo.

**7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº "1"**

**7.1 -** Para a habilitação os licitantes deverão apresentar prova de inscrição no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo – Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (CAUFESP / CADFOR / SIAFÍSICO), observado o subitem 7.2.6, ou documentação completa relacionada no item 7.

**7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original com firma reconhecida, quando particular.

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades simples/empresárias.

**c.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor

**d)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste item.

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e quando a atividade assim o determinar, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**7.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.2.2.1-** A licitante, seguindo exigências do edital, deverá fornecer a documentação técnica composta dos seguintes itens:

**7.2.2.1.1 -** Original ou cópia autenticada de Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que atenda aos seguintes requisitos:

1. Estejam em seu prazo de validade na data da licitação;
2. Conste na Certidão, o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) com competência para as atividades previstas no artigo 7º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

**ou**

Original ou cópia autenticada de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo e que atenda aos seguintes requisitos:

1. Estejam em seu prazo de validade na data da licitação;
2. Conste na Certidão, o nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) com competência para as atividades previstas na Resolução nº 21 de 05/04/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil.

**7.2.2.1.2 –** Se a(s) Certidão(ões) constantes do subitem 7.2.2.1 apresentada(s) puder(em) ser consultada(s) *on-line,* fica dispensada a necessidade de autenticação.

**7.2.2.2 -** Comprovação, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura da sessão pública, profissional(ais) de nível superior, com habilitação profissional para exercer as competências previstas na **Resolução nº 21 de 05/04/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil e no Artigo 8° da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;**

**ou**

Comprovação, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura da sessão pública, profissional(ais) de nível superior, com habilitação profissional para exercer as competências previstas nos **Artigos 7° e 8º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;**

**a)** A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(is) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação:

1. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro ou;
2. Vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração) ou;
3. Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou;
4. Contrato de trabalho/prestação de serviços;
5. Será ainda admitida a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução da obra e dos serviços.

**7.2.2.3 -** Certidão(ões) de registro de pessoa física expedida pelo CAU e/ou CREA dos responsáveis técnicos:

1. Arquiteto e Engenheiro Eletricista;

**ou**

1. Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista.

**7.2.2.4 -** **Comprovação técnico-operacional**, por meio de apresentação de Atestado(s) expedido(s) em nome da empresa licitante e fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência(s) anterior na execução de serviços com características similares ao objeto licitado, conforme abaixo:

**a)** Execução de serviços de reformas em imóvel com pelo menos 3.930 m²;

**b)** Pintura com o mínimo de 7.300 m²;

**c)** Instalação de rede estruturada (lógica e telefonia) composta de, no mínimo, 540 pontos;

**d)** Instalação de barramento blindado *bus way* de, no mínimo, 1.500A ou 23 metros;

**e)** Instalação de caixilhos de alumínio de, no mínimo, 510 m².

**7.2.2.4.1 - Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante, requerida no subitem 7.2.2.4.

**7.2.2.5 - Comprovação da capacidade técnico-profissional**, por meio de apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do(s) profissional(ais) mencionado(s) no item **7.2.2.2** deste edital, que comprove experiência anterior na execução de serviços com características similares ao objeto licitado, conforme abaixo:

**a)** Execução de serviços de reformas em imóvel;

**b)** Pintura;

**c)** Instalação de rede estruturada (lógica e telefonia);

**d)** Instalação de barramento blindado *bus way*;

**e)** Instalação de caixilhos de alumínio.

**7.2.2.6 -** Declaração formal da disponibilidade de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto licitado, conforme parágrafo 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Modelo do **Anexo – 16**.

**7.2.2.7 -** Declaração de Visita ao local do empreendimento, conforme Modelo do **Anexo 5**.

**a)** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

**b)** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública;

**c)** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

**d)** As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante;

**e)** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

**7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**a.1)** Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

**a.2)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

**a.3)** Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações da conta de resultados do último exercício social exigível, devidamente publicados na Imprensa Oficial quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais deverão apresentá-lo na forma da lei, por meio de cópia reprográfica extraída do Livro Diário contemplando inclusive os termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.1)** Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

**c)** Demonstrativos dos seguintes índices econômico-financeiros, extraídos do Balanço supramencionado, sendo que a demonstração dos índices deverá ser efetuada mediante a elaboração, pela Licitante, de documento contendo as fórmulas abaixo indicadas, a declaração formal de que os valores respectivos inseridos nas fórmulas foram extraídos do Balanço patrimonial apresentado, os quocientes respectivos apurados, bem como a(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa e de seu contador, devidamente identificados, em papel timbrado da empresa.

**c.1.1) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), com valor superior a 1, em que:**

|  |  |
| --- | --- |
| **LG** = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

**c.1.2) - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), com valor superior a 1, em que:**

|  |  |
| --- | --- |
| **SG** = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

**c.1.3) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), com valor superior a 1, em que:**

|  |  |
| --- | --- |
| **LC** = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

**c.2) -** Caso a empresa licitante apresente, em qualquer dos índices acima, resultado igual ou inferior a 1 (um), deverá possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a presente contratação, conforme artigo 44 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 11/10/2010, combinado com os §§ 2º e 3º, do Art.; 31 da Lei 8.666/93.

**c.3) -** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, salvo o disposto no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, que estabelece que para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigida a apresentação dessa demonstração contábil patrimonial.

**d) -** Se a empresa licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

**7.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**7.2.4.1 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará, como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

**7.2.4.2 -** A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita mediante apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores, Positivas com Efeito de Negativa ou, ainda, Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por Certidão de Objeto e Pé da respectiva ação judicial.

**7.2.4.3** **-** Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.4 deste Edital, ainda que estes veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.2.4.4** **-** Neste caso, a Comissão de Licitação declarará a licitante habilitada com irregularidade fiscal e/ou trabalhista e, sagrando-se vencedora do certame, deverá obrigatoriamente comprovar sua situação regular, sob pena de decadência do direito de contratar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS**

1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme modelo **(Anexo 2)**;
2. Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **(Anexo 3)**, de acordo com o Decreto nº 42.911, de 06.03.98;
3. Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho em relação aos seus funcionários, nos termos do art. 117, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, conforme modelo **(Anexo 4)**;
4. Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Visita ao local, objeto desta licitação, conforme modelo **(Anexo 5)**;
5. Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, acerca da inexistência de impedimento em razão de parentesco, de acordo com o modelo **(Anexo 9)**;
6. Declaração expressa de que a licitante examinou, minuciosamente, o presente Edital, seus anexos, o local dos serviços e que constatou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão Julgadora de Licitações, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar, conforme modelo **(Anexo 13)**;
7. Declaração, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar, na execução do objeto da licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica ou nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, de acordo com o modelo. **(Anexo 14)**;
8. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo **(Anexo 15)**;
9. Declaração de disponibilidade de máquinas e equipe técnica especializada **(Anexo 16)**.
10. Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção **(Anexo 17).**

**7.2.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**7.2.6.1 -** É facultado às Licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos nos subitens 7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, letras “a” e “b” e 7.2.4 deste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado de são Paulo, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), nos termos do Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, o qual será consultado *“on-line”* pela Comissão Julgadora de Licitações.

**7.2.6.2 -** A apresentação do cadastramento junto ao CAUFESP não exclui a Licitante da apresentação dos demais documentos relacionados nos subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 – inciso “c” e subitem 7.2.5, bem como dos documentos apresentados para o cadastramento junto ao CAUFESP que estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data da apresentação da proposta.

**7.2.6.3 -** Não serão aceitos protocolos e pedidos de certidões, ou de cadastramento junto ao CAUFESP, ou de quaisquer outros documentos exigidos neste edital.

**7.2.6.4 -** Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**7.2.6.5 -** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.2.6.6 -** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**8 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2**

**8.1-** O Envelope nº 2, referente à “Proposta Comercial”, deverá conter proposta, em única via, elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

**8.2 -** A “Proposta Comercial” deverá ser redigida **conforme modelo oferecido** neste Edital **(Anexo 6)**, em papel timbrado da licitante, contendo:

**a)** DESCRITIVO DO OBJETO

**b)** IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E RESPONSÁVEIS

**c)** PREÇO TOTAL

Expresso em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a licitante se compromete a executar a obra e serviços, e que deve resultar da soma exata das parcelas.

**d)** DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS

**c)** PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo total para execução da obra e serviços, **conforme definido neste edital**.

**d)** DADOS BANCÁRIOS

**e)** DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (ver modelo)

**f)** VALIDADE DA PROPOSTA

Em todos os seus termos, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da licitação.

**g)** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO (anexar)

Conforme modelo oferecido neste edital, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A LICITANTE nela consignará o preço de cada fase ou subfase da obra bem como o preço total da obra e serviços.

**g.1)** O BDI praticado pela empresa deverá estar incluso no valor total de cada item da planilha de preenchimento.

**h)** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (anexar)

Cronograma Físico-Financeiro proposto, conforme modelo orientativo oferecido neste edital, com distribuição mensal dos valores constantes da Proposta Comercial, os quais servirão de parâmetro para pagamentos, bem como de balizamento para a aplicação das penalidades previstas no Ato (N) nº 308/2003, P.G.J., de 18 de março de 2003 **(Anexo 11)**.

**8.3 -** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mormente art. 44, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.4 -** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**8.5 -** A Comissão Julgadora de Licitações, quando julgar necessário, poderá exigir da licitante a composição dos preços dos itens cotados na sua planilha orçamentária, parte integrante da proposta apresentada.

**8.6 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no edital **(Anexo 15)**, dentro do Envelope nº 1.

**9 - REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1 -** A contratação será efetivada segundo o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela Licitante em sua proposta comercial.

**9.1.1 -** O valor médio orçado para a execução dos serviços, objeto desta Concorrência é de **R$ 6.268.056,52** (seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária Orientativa, **Anexo 10**, onerando as despesas do Elemento Econômico 449051.30 – Execução de Obras e Instalações, UGE 270033 – FED – Ministério Público do Estado de São Paulo, Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público.

**9.2 -** O pagamento será realizado, em conformidade com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, emitido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada dos seguintes documentos:

1. Comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN);
2. Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal;
3. Arquivo impresso do “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio através do canal da “Conectividade Social”;
4. Certidão referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
5. Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

**9.2.1 -** O pagamento se processará mediante crédito em conta-corrente do Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

**9.3 -** O ISSQN deverá estar em destaque na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação.

**9.3.1 -** Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da LICITANTE VENCEDORA apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à LICITANTE VENCEDORA arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

**9.4 -** Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a LICITANTE VENCEDORA, por sua única, inteira e exclusiva responsabilidade, deverá apresentar, além dos documentos citados acima, o que segue:

* + - 1. Certificado de Matrícula da obra junto ao INSS (CEI) obtido no site: <http://ceiweb.receita.fazenda.gov.br/ceiweb/index.view>;
      2. Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relacionados ao objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA e CAU, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

**9.5 -** O MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao Centro de Finanças e Contabilidade.

**9.6 -** No caso da fatura apresentar qualquer incorreção, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, ela será devolvida à LICITANTE VENCEDORA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no subitem 9.2 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

**9.7 -** Salvo expressa disposição em contrário, a LICITANTE VENCEDORA procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da sua contribuição previdenciária, e recolherá a importância retida, em seu nome, nos termos e prazos legalmente previstos (atualmente, a alíquota é de 11%, mormente Lei Federal nº 8.212/91 e Decreto Federal nº 3.048/99).

**9.7.1 -** Poderão ser deduzidos da base de cálculo da referida retenção os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.

**9.8 -** A LICITANTE VENCEDORA deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e mão de obra, de acordo com a Proposta Comercial apresentada, bem como o valor a ser retido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, nos termos do item 6.8.

**9.8.1 -** É dispensada a apresentação de nova certidão – das mencionadas no subitem 9.2, alíneas ***“a”*** a ***“e”*** – enquanto as anteriormente apresentadas estiverem dentro do prazo de validade expresso no referido documento. Neste caso, caberá à LICITANTE VENCEDORA apresentar simples justificativa para a ausência de certidão, com fundamento neste item.

**9.9 -** Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se de que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram entregues pela LICITANTE VENCEDORA, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.

**9.10 -** A previsão de desembolso proposto é a constante do Cronograma Físico-Financeiro Orientativo, podendo ser alterado de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela LICITANTE VENCEDORA em sua proposta comercial.

**9.11 -**  Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *‘pro rata tempore’* em relação ao atraso verificado.

**9.12 -** Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo” – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

**10 - REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1 -** Os preços serão **irreajustáveis**.

**10.1.1 -** Só será admitido o reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Concorrência e da Lei de licitações, de modo que o contrato venha a atingir a vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer a culpa exclusiva da **CONTRATADA**, hipótese em que não haverá reajuste.

**10.1.2 -** Em caso de eventual reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, conforme Decreto estadual nº 45.113, de 28 de agosto de 2000, e o Índice Geral de Edificações – FIPE, divulgado pela Secretaria da fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

**11 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**11.1 -** Em **Ato Público**, a Comissão Julgadora de Licitações procederá à abertura do **Envelope nº 1** – **“Documentos de Habilitação”**, cujadocumentação será examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação**.**

**11.1.1 -** O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e **Carta Credencial**, conforme modelo **Anexo 1, com firma reconhecida** e **em separado** **dos respectivos Envelopes**, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando preposto para representá-la em todas as fases da licitação, sendo que:

**a)** A indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e, especialmente, desistir do direito de recurso, será feita por Sócio, Diretor ou Procurador da empresa, **devidamente comprovado**.

**b)** A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

**c)** Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

**d)** Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

**11.1.2 -** A Carta Credencial deverá ser anexada na parte EXTERNA do **Envelope nº 1 – “Documentos de Habilitação”** ou apresentada à Comissão no ato da abertura dos trabalhos.

**11.1.3 -** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 11.1.1.

**11.2 -** A Comissão Julgadora de Licitações examinará os documentos constantes do **Envelope nº 1** – **“Documentos de Habilitação” –** comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo ou o resultado será dado a conhecer através de publicação no D.O.E.

**11.3 -** As licitantes que deixarem de atender às exigências do item 7 **(“Documentos de Habilitação” – Envelope nº 1)**,deste Edital, serão consideradas inabilitadas para licitação, sendo-lhes devolvido inviolado o **Envelope nº 2 -** **“Proposta Comercial”.**

**11.4 -** Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados presentes***,*** procederá a Comissão Julgadora de Licitações ao exame dos elementos constantes do **Envelope nº 2 -** **“Proposta Comercial”.**

**11.5 -** O **Envelope nº 2 -** **“Proposta Comercial”**, devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes e, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora de Licitações.

**11.6 -** Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou inabilitação, e/ou decididos os recursos interpostos, o resultado será publicado no D.O.E., concomitantemente com designação de data e hora para abertura do **Envelope nº 2 -** **“Proposta Comercial”**.

**11.7 -** Abertos os **Envelopes nº 2**, serão lidos os valores dos preços totais propostos, podendo os documentos de seu conteúdo ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricará em conjunto à Comissão Julgadora de Licitações.

**11.8 -** De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s).

**11.8.1 -** As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão Julgadora de Licitações, resolvidas na presença das Licitantes, quando assim o entender, ou serão dadas a conhecer pela mesma forma que se deu o Edital.

**12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1 -** A Comissão Julgadora de Licitações do MINISTÉRIO PÚBLICO procederá ao exame e julgamentodas Propostas Comerciais das Licitantes Habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de **menor preço global,** observada a preferência instituída pela Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2 -** Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

**12.3 -** As propostas comerciais serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total dos serviços orçados, procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da Proposta. Mesmo procedimento poderá, conforme o caso, ser adotado com relação ao cronograma financeiro, visando a sua adequação ao cronograma físico proposto pela licitante.

**12.4 -** A Comissão Julgadora de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

**12.5 -** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços unitários zero ou irrisório para qualquer item, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.

**b)** Com valor total superior ao orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICOou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cuja viabilidade não seja demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**12.5.1 -** Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, ou

**b)** do valor orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

**12.5.2 -** Não serão aceitas propostas que apresentem preços sejam eles referentes aos unitários, etapas, fases ou subfases, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**12.6 -** A Comissão Julgadora de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinem a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, nesse caso, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**12.7 -** Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do(s) vício(s) que se lhe apresentaram como óbices.

**12.8 -** As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se o objeto deste Edital à primeira classificada, observado o disposto abaixo.

**12.8.1 -** Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**12.8.2 -** Em cumprimento ao quanto determinado no parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez classificadas as empresas, antes da adjudicação, verificar-se-á a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas tenham sido classificadas e cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**12.8.3 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pela Comissão Julgadora de Licitações para, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada, a qual será devidamente analisada consoante as disposições deste Edital.

**12.8.4 -** Na hipótese da licitante exercer o seu direito de preferência, encaminhando nova proposta comercial, à Comissão Julgadora de Licitações, desacompanhada de planilha de preços, conforme indicado no subitem 12.8.3, os preços finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor oferecido na proposta inicial e o valor total final ofertado por esta licitante, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na proposta.

**12.8.5 -** Na hipótese dessa licitante não exercer o seu direito de preferência, a Comissão Julgadora de Licitações convocará, seguindo a ordem preliminar de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições descritas no item 12.8.3, observando-se os procedimentos previstos acima.

**12.8.6 -** O procedimento previsto nos subitens 12.8.1 e seguintes não será aplicado se a proposta originalmente classificada como vencedora for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.8.7 -** A licitante habilitada nas condições do subitem 7.2.4.3 do Edital deverá comprovar a sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**12.8.8 -** A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas, ou daquelas admitidas no subitem 7.2.4.2 do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**12.9 -** Ocorrendo empate na classificação das **“Propostas Comerciais”**, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público previamente designado, com a convocação de todos os licitantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93 e obedecendo o quanto disposto no artigo 3º, § 2º do mesmo diploma legal.

**12.9.1 -** O critério supra será adotado, por corolário, com a observância do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**12.10 -** A Comissão Julgadora de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer o processo da licitação, composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

**12.11 -** Compete ao Diretor-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO a homologação e a adjudicação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

**12.12 -** As comunicações e decisões que forem adotadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

**13 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**13.1 -** Ocorrendo o empate entre as propostas, será dada preferência aos bens e serviços produzidos no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**13.2 -** Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, cc artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), observando-se, contudo, o quanto disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1 -** Às Licitantes é garantido o direito de recorrer das decisões da Comissão Julgadora de Licitações, dirigindo o recurso ao Diretor-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO, no prazo de (05) cinco dias úteis, contados da intimação por meio de publicidade, no **D.O.E*.*** ou da lavratura da ata, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº 8.666/93 com seus respectivos incisos e alíneas.

**14.2 -** Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da Proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Diretor-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO em conferi-lo, presentes as razões de interesse público.

**14.3 -** A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4 -** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**14.5 -** O recurso deverá ser protocolado no horário comercial das 9:00 às 18:00 nos dias úteis, na sede do MINISTÉRIO PÚBLICO – SUBÁREA DE PROTOCOLO, situado na Rua Riachuelo nº 115 – Térreo – Capital.

**15 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO**

**15.1 -** Decorrido o prazo legal, sem a interposição de recurso ou decididos aqueles interpostos ou, ainda, tendo todas as Licitantes declinado de seu direito de interpor recurso contra o ato de julgamento das propostas e atendido o disposto no item 12.10 desta Concorrência, será homologado e adjudicado o objeto desta licitação, pelo Diretor-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO, à empresa classificada em primeiro lugar.

**15.2 -** O ato de homologação e adjudicação será publicado no D.O.E.

**16 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**16.1** - Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a LICITANTE VENCEDORA deverá prestar ao MINISTÉRIO PÚBLICO, após a adjudicação do objeto e até a data de assinatura do Contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuada nas modalidades de garantia preceituadas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2 -** A garantia prestada será liberada ou restituída após a lavratura do termo de Encerramento das obrigações pactuadas, e, quando em dinheiro, atualizadas monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** **-** O Ministério Público do Estado de São Paulo poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela LICITANTE VENCEDORA.

**16.4 -** Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, nos termos do Código Civil vigente.

**16.5 -**  A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia

**17 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**17.1 -** A adjudicatária deverá, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da convocação publicada na Imprensa Oficial, comparecer à sede do MINISTÉRIO PÚBLICO, localizada na Rua Riachuelo, 115 – 6º andar – sala 613 – Centro – São Paulo/SP, para assinar o contrato, cuja minuta constitui o **Anexo 7**. Nessa ocasião deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**a)** Cópia autenticada do estatuto/contrato social da empresa, bem como eventuais alterações que envolvam sua representação legal, **desde que não tenham sido juntados na licitação**.

**b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 – Código tributário Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, se vencidos os documentos juntados à licitação.

**c)** Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social.

**d)** Correspondência, com indicação da conta-corrente da empresa no Banco do Brasil S/A, caso não a tenha indicado em sua Proposta Comercial.

**e)** Cronograma Físico-Financeiro da execução do projeto revisado e/ou obra, no caso de ter havido, por solicitação, alteração do Cronograma apresentado em sua proposta, para a devida aprovação pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

**f)** Correspondência indicando o preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**g)** Comprovante do recolhimento ou apresentação da garantia, nos termos do item 16 deste edital – Garantia de Execução Contratual;

**i)** O documento de que trata o subitem 7.2.2.1, com visto do CREA/SP, quando a sede da LICITANTE VENCEDORA pertencer a região fora da circunscrição da referida entidade.

**17.2 -** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento ou em entregar, na íntegra e no prazo estabelecido, os documentos dispostos no item 17.1, caracteriza o descumprimento **total** da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, combinadas com o artigo 2º do Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J. de 18 de março de 2003, sujeitando-a à multa de 80% (oitenta por cento) do valor total do respectivo ajuste.

**17.2.1 -** Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

**17.3 -** Nas hipóteses previstas no item 17.2 e 17.2.1, fica facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes para fazê-lo, nas mesmas condições do primeiro classificado, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

**17.4 -** A contratação decorrente desta Concorrência estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.5 -** Para atender objeto desta Concorrência, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente recolhida junto ao CREA dos profissionais envolvidos na obra, e ainda RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no caso da participação de profissional vinculado ao CAU, cujo cumprimento está condicionado ao pagamento da primeira medição.

**OBS.:** OS REFERIDOS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR CÓPIA AUTENTICADA.

**18 - DAS PENALIDADES**

**18.1 -** Aplicam-se à presente licitação as sanções e demais disposições previstas no Ato (N) nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003, publicado no D.O.E. de 19 de março de 2003, cuja cópia é parte integrante deste Edital, como **Anexo 11**, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**18.2 -** De acordo com o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, combinado com o artigo 2º do Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 17.1 desta Concorrência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 80% (oitenta por cento) do valor total do respectivo ajuste.

**18.3 -** A multa de mora, nos termos do Ato (N) PGJ Nº 308/2003 **(Anexo 11)**, será calculada progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida.

**18.4 -** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**19.1 -** A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral, por parte da Licitante, de todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no artigo 41, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**19.2 -** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante poderá ela sofrer quaisquer das sanções adiante transcritas:

* 1. Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO;
  2. Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;
  3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MINISTÉRIO PÚBLICO;
  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.3 -** A licitante poderá visitar o local diretamente. Qualquer esclarecimento através do telefone (011) 3119-9519 / 9520 / 9521 – Ministério Público – Centro de Engenharia.

**19.4 -** As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao da entrega dos envelopes, na sede do MINISTÉRIO PÚBLICO, durante o horário comercial, junto à Comissão Julgadora de Licitações:

**COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES**

Rua Riachuelo nº 115 – 5º andar, sala 510

Fone: 3119-9388 / 9392 / 9448 / 9449

[***cjl@mpsp.mp.br***](mailto:cjl@mpsp.mp.br)

**19.5 -** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pelo MINISTÉRIO PÚBLICO. As respostas aos esclarecimentos serão enviadas à empresa solicitante, através de Ofício, via e-mail e, para conhecimento das demais empresas, serão disponibilizadas no endereço eletrônico: [www.mpsp.mp.br](http://www.mpsp.mp.br/).

**19.6 -** Todos os documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante, sob pena de inabilitação ou desclassificação, deverão ser assinados em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar(em) devidamente identificado(s).

**19.7 -** Os autos do presente procedimento licitatório ficarão franqueados aos interessados para exame e obtenção de cópia dos elementos dele constantes, depois de abertos os envelopes de proposta, mediante simples requerimento e observado o disposto no Ato (N) nº 228/00 – PGJ.

**19.8 -** As licitantes deverão atentar para as disposições constantes da Resolução CNMP nº 86, de 21 de março de 2012, ou por qualquer outra que venha a substituí-la, em especial às determinações indicadas em seu art. 5º, II, “e” e “n”.

**19.9 -** As licitantes deverão atender prontamente às solicitações do Ministério Público do Estado de São Paulo, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento à Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público acima mencionado.

**19.10 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de setembro de 2018.

**RICARDO DE BARROS LEONEL**

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

**ANEXO – 1**

##### CARTA CREDENCIAL - “MODELO”

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115, Centro – São Paulo – SP

**CONCORRÊNCIA nº 001/2018**

A empresa ................................................................................................., localizada na ..........................................., inscrita no C.N.P.J. sob Nº ............................. por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CREDENCIAR** o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG Nº......................... como seu representante, para todos os atos referentes à **CONCORRÊNCIA nº 001/2018** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia, visando a segunda etapa da reforma do Edifício Santa Lúcia, localizado na Rua Senador Feijó, 164/168/176 (fachada principal) e Rua Benjamin Constant, 187 (fundos) – Centro – São Paulo – SP, com elaboração e fornecimento de projeto executivo completo, compreendendo a execução de obras civis, instalações hidráulicas e elétricas, climatização, telefonia/lógica, monitoramento e especiais de segurança, conforme especificações constantes do **Anexo 8** do edital, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

São Paulo, ...... de ..................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA,**

**COM FIRMA RECONHECIDA)**

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO – 2**

**“MODELO”**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115, Centro, São Paulo – SP

Eu .................................... (nome completo), representante legal da empresa ....................................................... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar na **CONCORRÊNCIA nº 001/2018**, do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

São Paulo,.....de ....................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA)**

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO – 3**

**“MODELO”**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115, Centro, São Paulo - SP

Eu ............................................ (nome completo), representante legal da empresa .............................................................. (nome da pessoa jurídica), interessada em participar na **CONCORRÊNCIA nº 001/2018**, do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a ....................................... (nome da pessoa jurídica) .........................., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, ..... de ..................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA)**

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO – 4**

**“MODELO”**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115, Centro, São Paulo - SP

Eu ............................................ (nome completo), representante legal da empresa .......................................... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar na **CONCORRÊNCIA nº 001/2018**, do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a ....................................................... (nome da pessoa jurídica) cumpre a todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários.

São Paulo, .... de ................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA)**

**OBS:**  Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO – 5**

**“MODELO”**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115, Centro, São Paulo – SP

**CONCORRÊNCIA nº 001/2018**

Declaramos, para todos os fins, ter visitado o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta Concorrência nº 001/ 2018.

Declaramos, também, estar familiarizados com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto.

São Paulo, ..... de ....................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA)**

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO – 6**

#### PROPOSTA COMERCIAL - “MODELO”

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115, Centro, São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Conforme abaixo identificado e, após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da Concorrência supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local em que serão executados os serviços, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da **CONCORRÊNCIA nº 001/2018**, nas condições a seguir descritas.

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia, visando a segunda etapa da reforma do Edifício Santa Lúcia, localizado na Rua Senador Feijó, 164/168/176 (fachada principal) e Rua Benjamin Constant, 187 (fundos) – Centro – São Paulo – SP, com elaboração e fornecimento de projeto executivo completo, compreendendo a execução de obras civis, instalações hidráulicas e elétricas, climatização, telefonia/lógica, monitoramento e especiais de segurança, conforme especificações constantes do **Anexo 8** do edital

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS**

Nome da empresa: ............................................................................................................

Endereço: ............................................................................................................................

CNPJ: ........................................... Insc. Est.: ...…………............................…......................

Nome do responsável que assina a proposta: ...............................................................

RG nº: ............................................ CPF nº: .......................................................…...............

Cargo: ........................................................................................................................….......

Telefone para contato: ......................................................................................................

E-mail: ............................................................................................................................…....

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com o Ministério Público do Estado de São Paulo – (representante legal ou procurador):

Nome: ............................................................................................................................…....

Representante / Procurador: ...................................................................................…......

RG nº: ............................................. CPF nº ................................................................…......

Cargo: ..................................................................................................................................

Telefone para contato: ......................................................................................................

E-mail: .......................................…..............................................................................….......

**3 - PREÇO**

Comprometemo-nos a executar o objeto da presente contratação pelo preço global de R$ …. (..........), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA anexa, parte integrante desta proposta.

**4 - DECLARAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS**

**4.1 -** O preço fornecido, expresso em moeda corrente nacional “Real”, é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**4.2 -** No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

**4.3 -** Os preços ofertados nesta PROPOSTA contêm, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, cópias, CDs, seguro, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

**4.4 -** O preço global ofertado é resultante da aplicação dos preços unitários ofertados, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento, constante do **Anexo 10**, considerando o BDI de ........... % (.......), que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

Comprometemo-nos a executar os serviços, objeto desta licitação no prazo total de (................), de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO—FINANCEIRO anexo, parte integrante desta proposta.

**6 - DADOS BANCÁRIOS**

**6.1 - *Se o licitante possuir conta no Banco do Brasil S/A, indicar:***

Banco do Brasil S.A

Agência nº: ...................

Conta Corrente nº: ...................

Tipo: [ ] 04 – Pessoa Jurídica [ ] 01 – Pessoa Física

**Se *o licitante não possuir conta no Banco do Brasil, declarar:***

**6.1 -** Caso esta licitante se consagre vencedora, comprometemo-nos em abrir conta-corrente em uma das agências do Banco do Brasil S.A. logo após a publicação da homologação e antes da assinatura do contrato, informando imediatamente os dados ao Ministério Público.

**7 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1 -** Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público, inclusive o Ato (N) nº 308/2003. – P.G.J., de 18 de março de 2003, ao qual nos sujeitamos em todos os seus termos.

**7.2 -** Declaramos ter ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

**8 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente Proposta é válida pelo prazo *(mínimo)* de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

**9 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO**

Anexar

**10 -** **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Anexar

São Paulo, ...... de ........................de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBS.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO – 7**

**MODELO DE CONTRATO**

**PROCESSO nº 072/ 2018 – FED**

**CONTRATO nº \_\_\_\_/ 2018**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** E A EMPRESA....................... PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO EDIFÍCIO SANTA LÚCIA, LOCALIZADO NA RUA SENADOR FEIJÓ, 164/168/176 (FACHADA PRINCIPAL) E RUA BENJAMIN CONSTANT, 187 (FUNDOS) – CENTRO – SÃO PAULO – SP.

Aos ... dias do mês de .... de 2018, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situado na Rua Riachuelo, nº 115, CEP 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do **FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. nº 13.885.115/0001-52, com sede nesta Capital, na Rua Riachuelo, nº 115, CEP nº 01007-904, neste ato representado pelo ............................., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a .................................., C.N.P.J. nº .............., estabelecida a ................................, neste ato representada pelo ...................... (nome e cargo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6.544/89, ficando avençado o que segue:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 -** É seu objeto, sob regime de **Empreitada por Preço Global**, a prestação de serviço para execução de obras e serviços de engenharia, visando a segunda etapa de reforma de prédio, com elaboração e fornecimento de projeto executivo completo, compreendendo a execução de obras civis, instalações hidráulicas e elétricas, climatização, telefonia/lógica, monitoramento e especiais de segurança em imóvel próprio do MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado de São Paulo, localizado na Rua Senador Feijó, 164/168/176 (fachada principal) e Rua Benjamin Constant, 187 (fundos) – Centro – São Paulo, conforme especificações constantes do **Anexo 8** do edital, consoante proposta apresentada, encartada às fls..... dos autos do **Processo nº 072/2018 – FED**, que a esta fica vinculada, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar os serviços ali descritos".

**1.2 -** A **CONTRATADA** transmite ao **CONTRATANTE**, de forma total e definitiva, os direitos de autor relativos ao objeto deste contrato.

**1.2.1 -** A transferência dos direitos de autor não exclui a responsabilidade técnica do autor do projeto.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**2.1 -** O prazo para execução dos serviços é de ....(....) meses, conforme cronograma físico-financeiro, que serão contados a partir da Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pelo Centro de Engenharia, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei.

**2.2 -** O objeto desta Concorrência será recebido:

**a)** **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Agente Fiscalizador do **CONTRATANTE**, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

**a.1)** O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Contratada.

**a.2)** Os serviços que, a critério do Agente Fiscalizador, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a **CONTRATADA** tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, das penalidades previstas contratualmente.

**a.3)** Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, o **CONTRATANTE** poderá entrar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

**b)** **Definitivamente**, pelo Agente Fiscalizador do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**2.3 -** O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após demonstrada, por parte da **CONTRATADA**, e comprovada, pelo **CONTRATANTE**, a completa adequação do objeto aos termos contratuais que norteiam o presente ajuste. Outrossim, a lavratura do termo supra estará condicionada à apresentação dos seguintes itens:

1. Emissão do termo de conclusão da obra;
2. Projeto *"As Built"* em 01 (uma) via impressa e arquivos gravados na extensão DWG;
3. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica / CREA-SP, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica / CAU-SP, referente projeto e execução da obra;
4. Memorial descritivo e dimensionamentos distintos de cada atividade;
5. Relatório de Inspeção das instalações elétricas atendendo itens 7.2.3 (inspeção visual) e 7.3.1.1 (ensaios mínimos) previstos na NBR-5410;
6. Prontuário das Instalações elétricas exigido pela NR-10 do MTE;
7. Atestado de Conformidade constante da Instrução Técnica n° IT-41 vigente emitida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
8. Certificação da rede de comunicação (dados/telefonia);
9. Configuração do PABX, fornecimento de tabela com ramais e resumo de operações básicas de programação via KS;
10. Treinamento operacional do sistema de CFTV, PABX e central de combate a incêndio;
11. Cópias das notas fiscais, manuais e termos de garantia dos equipamentos específicos para efeito de registro patrimonial e viabilizar futuro contrato de manutenção;
12. Atendimento das considerações expostas neste documento e aprovação definitiva pelos órgãos competentes (Pref. Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias/ Permissionárias/Autarquias de energia elétrica, telefonia, água e esgoto).

**2.4 -** O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mormente Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

**2.5 -** Constatada irregularidade no objeto contratual, o **CONTRATANTE**, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

**a.1)** na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que qualquer ônus recaia sobre o **CONTRATANTE**;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação.

**b.1)** na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

**2.5 -** Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, o **CONTRATANTE**, por meio do agente fiscalizador do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, adotará as seguintes providências:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

**b)** na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do agente fiscalizador do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO E RECURSOS CONSIGNADOS

**3.1 -** Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de R$..............(......................................), onerando as despesas do Elemento Econômico 449051.30 – Execução de Obras e Instalações, UGE 270033 – FED – Ministério Público do Estado de São Paulo, Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do MINISTÉRIO PÚBLICO.

##### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**4.1 -** Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá prestar ao **CONTRATANTE**, após a adjudicação do objeto e até a data de assinatura do Contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuada nas modalidades de garantia preceituadas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.2 -** O **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**4.3 -** A garantia prestada será liberada ou restituída após a lavratura do termo de Encerramento das obrigações pactuadas, e, quando em dinheiro, atualizadas monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**4.4 -** Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, nos termos do Código Civil vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1 -** O regime é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme preços constantes da Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, parte integrante deste contrato.

**5.1.1 -** Eventuais serviços que se enquadrem nos limites dispostos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, sendo remunerados conforme segue:

**5.1.2 -** Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária Detalhada, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes do Boletim de Custos CPOS nº 173 (julho/2018), que refletem os preços praticados no mercado, acrescidos do percentual do BDI calculado pelo **CONTRATANTE**. Deste resultado, será deduzido o percentual de redução médio proposto pela **CONTRATADA,** obtido entre o valor total proposto por ela e o valor total do Orçamento apresentado pelo **CONTRATANTE**. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, em sua proposta comercial.

**5.1.3 -** Na hipótese de ocorrência de serviços, cujos valores não constem do Boletim de Custos CPOS nº 173, anterior ou posterior, a composição dos preços entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica. Tais preços passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária apresentada, pela **CONTRATADA**, em sua proposta comercial.

**5.1.4 -**  Na ocorrência do disposto nos subitens 5.1.2. e/ou 5.1.3. será utilizado o BDI de 25% (vinte e cinco por cento) calculado pelo **CONTRATANTE**, (salvo se o adotado pela **CONTRATADA**, e apresentado junto com a proposta comercial, for menor).

**5.2 -** O pagamento será efetuado por medições, por preço global dos serviços executados, conforme aferido pela fiscalização e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

**5.2.1 -** Para efeito de pagamento, as medições dos serviços realizar-se-ão da seguinte forma:

**a)** a primeira, a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviço, até o último dia do respectivo mês;

**b)** as subsequentes serão realizadas ao final de cada mês a contar do término da medição anterior e, dessa forma, até o término da execução dos serviços;

**c)** as Medições, acompanhadas das Memórias de Cálculo, Fotografias e Planilhas, deverão ser encaminhadas aos agentes fiscalizadores do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao término de cada período (alínea “a” e “b” supra), para aprovação do aceite.

**5.3 -** O pagamento será realizado, em conformidade com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, emitido pelo **CONTRATANTE**, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada dos seguintes documentos:

1. Comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN);
2. Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal;
3. Arquivo impresso do “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio através do canal da “Conectividade Social”;
4. Certidão referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
5. Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

**5.3.1 -** O pagamento se processará mediante crédito em conta-corrente do Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

**5.3.1.1 -** O ISSQN deverá estar em destaque na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta a referida tributação.

**5.3.1.2 –** Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da **CONTRATADA** apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo a ela arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

**5.3.2 -** Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** de sua única e inteira responsabilidade, além dos documentos citados acima, deverá apresentar:

* + - 1. Certificado de Matrícula da obra junto ao INSS (CEI) obtido no site: <http://ceiweb.receita.fazenda.gov.br/ceiweb/index.view>;
      2. Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relacionados ao objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA e CAU, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

**5.4 -** O **CONTRATANTE**, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao Centro de Finanças e Contabilidade.

**5.4.1 -** No caso da fatura apresentar qualquer incorreção, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, ela será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no subitem 5.3 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

**5.4.2 -** Salvo expressa disposição em contrário, a **CONTRATANTE** procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da contribuição previdenciária da **CONTRATADA**, e recolherá a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos e prazos legalmente previstos (atualmente, à alíquota de 11%, cf. Lei Federal nº 8.212/91 e Decreto Federal nº 3.048/99).

**5.4.2.1 -** Poderão ser deduzidos, da base de cálculo da referida retenção, os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.

**5.4.2.2 -** A **CONTRATADA** deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada e sua proposta comercial, bem como o valor a ser retido pela **CONTRATANTE**, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, nos termos do subitem acima.

**5.5 -** As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão ser apresentadas através de guias que corresponderão ao período de execução do serviço e à mão de obra alocada para esse fim. Deverá ser encaminhada, também, a relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, tendo como inscrição o CNPJ do **CONTRATANTE**, junto com o protocolo de envio de arquivos – conectividade social.

**5.6 -** Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se de que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela **CONTRATADA**, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.

**5.7 -** A não apresentação dessas comprovações (cláusulas 5.3 e 5.4) assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até que se dê a regularização.

**5.8 -** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (*meio por cento*) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

**5.9 -** Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1 -** O prazo de vigência do contrato será de .... (....) meses, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

**6.1.1 -** Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do item acima, os prazos de execução e recebimento definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo.

##### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1 -** Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**7.2 -** A inexecução, total ou parcial, do ajustado poderá ensejar a rescisão contratual pelo **CONTRATANTE**, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do citado diploma legal e as previstas no Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J. de 18 de março de 2003.

**7.3 -** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

##### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**8.1 -** Os preços serão irreajustáveis. De acordo com a Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95**,** somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

**8.2 -** Só será admitido o reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento e da Lei de licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, hipótese em que não haverá reajuste.

**8.3 -** Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta e o Índice Geral de Edificações – FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto nº 27.133/87.

##### CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1 -** O controle será executado por Agente Fiscalizador ou substituto legal, devidamente designado em Portaria da Diretoria Geral, ao qual caberá o acompanhamento dos serviços a serem executados, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado.

**9.2 -** O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do **CONTRATANTE** as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

##### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

**10.1 -** O **CONTRATANTE** proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias à boa execução do presente contrato, permitindo o livre acesso de seus funcionários às suas dependências, devidamente identificados, para realização dos serviços constantes desta avença.

**10.2 -** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

**10.3 -** Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**11.1 -** A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo a ele gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e, ainda, servir de elo permanente entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

**11.1.1 -** Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do **CONTRATANTE**, designados para o acompanhamento dos serviços, que têm por função verificar sua qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

**11.2 -** A **CONTRATADA** será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

**11.2.1 -** É obrigação da **CONTRATADA** proceder a todos os registros da obra junto à Prefeitura e aos demais Órgãos que a Lei determinar. O não cumprimento desta obrigação caracteriza inadimplemento contratual sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas em lei, tudo conforme artigos 77, 78, 79 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**11.3 -** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo **CONTRATANTE** ou terceiro por ele indicado.

**11.3.1 -** A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos aos quais tiver dado causa ou para com eles tiver concorrido.

**11.3.2 -** A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da **CONTRATADA**, havidos na execução desta avença, será exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos da legislação em vigor.

**11.3.3 -** Na hipótese do item 11.3, o **CONTRATANTE** poderá reter pagamento à **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

**11.4 -** Refazer, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer serviço, ou parte dele, cujos erros constatados pelo **CONTRATANTE** sejam de responsabilidade da **CONTRATADA.**

**11.5 -** Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios.

**11.6 -** Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

**11.6.1 -** Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

**11.6.2 -** Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

**11.6.3 -** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

**11.6.4 -** Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**11.7 -** Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação do **CONTRATANTE**, para dar início a reparação ou à reconstrução das partes atingidas.

**11.8 -** A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

**11.9 -** À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

**11.10 -** A **CONTRATADA** é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe, ainda, a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo.

**11.11 -** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**11.11.1 -** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e para ele enviar os documentos relacionados a tais mudanças.

**11.12 -** A **CONTRATADA** obriga-se, por seus funcionários e/ou prepostos, a cumprir com o disposto no Decreto nº 48.138, de 7/10/2003, que trata do uso racional de água.

**11.13 -** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar toda a documentação necessária, quando do integral cumprimento do ajuste, para a formalização do termo de encerramento contratual.

**11.14 -** A **CONTRATADA** obriga-se a atender à(s) solicitação(ões) do **CONTRATANTE**, para os fins da garantia dos serviços prevista neste contrato e no art. 618 do Código Civil, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação por escrito, via e-mail ou outro meio idôneo.

**11.15 -** A **CONTRATADA** obriga-se a atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que concerne à ocupação do logradouro público e segurança do trabalho.

**11.16 -** Todas as obrigações acima indicadas aplicam-se sem prejuízo do disposto no **Caderno de Encargos**, que faz parte integrante do respectivo Edital.

**11.17 -** A **CONTRATADA** deve providenciar, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, a aprovação definitiva dos projetos junto às autoridades competentes (Prefeitura Municipal; Corpo de Bombeiros; Concessionárias/Permissionárias/Autarquias de energia elétrica, telefonia, água e esgoto).

**11.18 -** Em atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso II, “n”, da Resolução CNMP nº 86, de 21 de março de 2012, a **CONTRATADA** fica obrigada a encaminhar, mensalmente, aos cuidados do CENTRO DE ENGENHARIA, por meio do endereço eletrônico [engenharia@mpsp.mp.br](mailto:engenharia@mpsp.mp.br), preferencialmente em formato “Excel”, a relação de nomes dos funcionários prestadores de serviços de mão de obra, bem como seus respectivos números de CPF, cargo e/ou atividade exercida.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob nº 001/2018, com a pertinente homologação e adjudicação por despacho do Senhor Diretor-Geral, a fls...., do Processo nº 072/2018 – FED.

##### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

**13.1 -** O encargo mensal inclui os tributos vigentes à data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

**13.2 -** Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**, aquela assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1 -**  Aplica-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas no Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J., de 18 de março de 2003, publicado no D.O.E. de 19/03/2003, cuja cópia é parte integrante deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**14.2 -** Quando aplicada a multa, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, conforme disposto no artigo 10 e seu parágrafo único, ambos do Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J., de 18 de março de 2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO**

**15.1 -** A presente contratação encontra-se vinculada à Concorrência nº 001/2018, Processo nº 072/2018 – FED e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.

**15.2 -** Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

**16.1 -** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do que dispõe o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**17.1 -** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, pelo que se afigura a inexecução contratual e subsequente rescisão, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas em lei, tudo conforme artigos 77, 78, 79 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**17.2 -** Nos termos do que estabelece o art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços indicados abaixo, desde que **previamente** **aprovado** pelo **CONTRATANTE**:

**a)** demolição;

**b)** Alvenaria;

**c)** Cobertura;

**d)** Sistema de ar-condicionado;

**e)** Instalações elétricas;

**f)** Instalações hidráulicas;

**g)** Paisagismo.

**17.2.1 -** A **CONTRATADA** submeterá à apreciação da **CONTRATANTE** a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

**17.2.2 -** Para tanto deverá submeter à apreciação do **CONTRATANTE** a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

**17.3 -**  O não atendimento do item anterior, implicará, por parte do **CONTRATANTE**, a não medição dos serviços realizados até a regularização da exigência formulada.

**17.4 -** Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 17.2, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e eventuais subcontratadas.

**17.5 -** As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre, exclusivamente, em nome da **CONTRATADA**.

**17.6 -**  Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

##### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

**18.1 -** As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondência ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativo a este Contrato, devendo, ainda, invariavelmente, ser protocoladas.

##### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo como único competente para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de direito.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CONTRATADA** |  | **RICARDO DE BARROS LEONEL**  Promotor de Justiça  Diretor-Geral |

**ANEXO – 8**

##### INSTRUÇÕES TÉCNICAS

**PARTE A -** **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A presente descrição tem por objetivo fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra contemplando reforma parcial de imóvel localizado na Rua Senador Feijó, 164/168/176 (fachada principal) e Rua Benjamin Constant, 187 (fundos) – Centro – São Paulo – SP.

O imóvel possui 14 (quatorze) pavimentos, sendo subsolo, térreo, 11 (onze) pavimentos tipo e um ático. Esta obra de reforma abrange o subsolo, térreo, do 5º ao 12º pavimento, adequações do 1° ao 4° pavimento e corredores.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este documento e os projetos básicos fornecidos pelo Centro de Engenharia do Ministério Público do Estado de São Paulo, doravante denominada **CE-MPSP**, têm por finalidade apenas **orientar** a empresa vencedora do processo licitatório, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, na elaboração de sua proposta de acordo com os serviços pretendidos, associando a necessidade de vistoria no local pelo responsável técnico para esclarecer quaisquer dúvidas que possam comprometer a implantação desejada, **comunicando por escrito eventuais discrepâncias, omissões ou erros tenha observado e que possa trazer qualquer impedimento tanto do cronograma de execução quanto dos custos de qualquer item da planilha orientativa.**

A proposta deverá compor a aplicação da melhor viabilidade para execução dos serviços, analisando fatores técnicos e dimensionamentos necessários, com emprego da boa técnica com alta qualidade dos materiais, serviços e acabamentos atendendo exigências normativas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (*International Organization for Standardization*), relativas a sistemas de gestão ambiental, bem como Instituições oficiais de qualidade (INMETRO, PROCEL, etc.), evitando-se danos a terceiros. Na ocasião das referências citadas não contemplarem as especificações desejadas, poderão ser adotadas normas internacionais reconhecidas pela ABNT (a exemplo das normas IEC - *International Electrotechnical Commission*). Ainda, deverão ser atendidas legislações do âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Concessionárias, Permissionárias ou Autarquias.

Quaisquer alterações dos projetos orientativos apresentados neste documento somente serão efetuadas mediante ciência e aprovação do **CE-MPSP**.

A execução dos serviços estará condicionada pela entrega do projeto executivo específico, memorial descritivo e respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica / CREA-SP, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica / CAU-SP, **mediante aprovação prévia do CE-MPSP**, cuja responsabilidade técnica será exclusivamente da **CONTRATADA**.

**PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS**

A **CONTRATADA** deverá manter obrigatoriamente 02 (dois) profissionais residentes durante os meses de execução da obra, sendo um Mestre de obras e um Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrado no CREA ou CAU, que deverão gerenciar a execução dos serviços, coordenar equipes de trabalho, controlar o recebimento e qualidade dos materiais aplicados, promover a segurança inserida nas Normas Regulamentadoras, com objetivo de cumprir as instruções deste memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, bem como elaborar o **cronograma integrado PERT-CPM.**

As atividades de infraestrutura elétrica, dados, telefonia, monitoramento, segurança, climatização e combate a incêndio, deverão ser supervisionadas por Engenheiro Eletricista.

A **CONTRATADA** será responsável por todo processo de aprovações e respectivas ligações para entrada de energia elétrica, telefonia e água no canteiro de obras e instalações definitivas.

A **CONTRATADA** ficará responsável por registrar a evolução semanal da obra através de fotos, compartilhando os arquivos em “nuvem” via internet, incluindo execução de fundações, elevação de alvenaria, estrutura da cobertura, restauros de trincas e fissuras, impermeabilização, infraestrutura hidráulica e de elétrica/dados/voz, além de projetos executivos e demais documentos correlatos à execução da obra, bem como Diário da Obra no modelo a ser fornecido pelo **CE-MPSP**.

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

* Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, elaborar e realizar programas, providenciar laudos e exames tais como PPRA, PCMSO, ASO, relatórios de vistorias do Engenheiro de Segurança do Trabalho, Certificados de NR-10, NR-35, bem como todos os equipamentos e ferramentas adequadas ao bom desempenho da obra, conforme demais Normas Regulamentadores do MTE
* Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;
* Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quantos às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da Instituição;
* O controle de resistência do concreto e aço deverá ser feito dentro das normas da ABNT (NBR 5739, NBR 12655 e correlatas), através de Laboratório com credibilidade, a expensas da CONTRATADA, que deverá apresentar toda a documentação de controle tecnológico de concreto (abatimento de tronco de cone e ensaio de compressão), ficando a medição e o pagamento correspondente condicionado à entrega dos resultados dos ensaios.

A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim como os serviços executados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA desde a emissão da Ordem de Serviço até a entrega da obra concluída ao CE-MPSP com TRD (Termo de Recebimento Definitivo).

O trânsito com materiais pela recepção e elevador destinado para a obra não será permitido entre 09h00 e 19h00, somente carga e descarga pela Rua Benjamin Constant, além de restrição a ruído excessivo entre 11h00 e 19h00 e após 22h00.

A obra (incluindo recepção e halls de elevadores) deverá ser mantida permanentemente limpa. As sobras e entulhos deverão ser separados de forma seletiva (entulho, madeiras, metais, papéis, plásticos e vidros) acondicionados em caçambas ou recipientes metálicos.

Produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira ou de origem exótica, caso sejam utilizados na obra, devem atender instruções da legislação pertinente. Da mesma forma o descarte dos resíduos gerados na construção deverá obedecer a diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 de 05 de julho de 2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Resolução nº 348 de 16 de agosto de 2004 (que altera o inciso IV do art. 3º da Resolução 307), Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010 e Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

Para fins de fiscalização e sob pena de multa, a CONTRATADA deverá comprovar que todos os resíduos removidos foram acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004.

**IMPLANTAÇÃO**

**1 - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO:**

No prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de início, a contratada deverá realizar sondagem do terreno onde está prevista construção do reservatório inferior no pavimento térreo, efetuando no mínimo 01 (um) ponto de sondagem na área reservada mediante emissão de relatório e peças gráficas.

O Parecer Técnico de Fundações deverá ser entregue dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sondagem, contendo análise dos resultados das investigações geotécnicas apresentadas, estudos, definições e confirmação dos elementos de fundações propostos pelo CE-MPSP para o reservatório inferior (brocas e baldrames), memória de cálculos, resultados obtidos, conclusões, recomendações e especificações técnicas.

Em até 30 (trinta) dias corridos após a ordem de início, a **CONTRATADA** deverá implantar o canteiro de obras e em até 45 (quarente e cinco) dias corridos entregar os projetos executivos: estrutural (reservatório superior, reservatório inferior e câmara transformadora), arquitetônico, hidráulico, impermeabilização e infraestrutura (elétrica, dados, telefonia, monitoramento, segurança, climatização e incluindo revisão do sistema de combate a incêndios), compatibilizando serviços propostos com infraestrutura existente.

O projeto “As Built” da obra completa deverá ser providenciado até a medição final de acordo com o cronograma físico-financeiro. Os projetos deverão ser elaborados por meio do software “AUTOCAD”, versão 2014 e disponibilizados também em papel sulfite para análise prévia do CE-MPSP, acompanhados do respectivo memorial descritivo indicando detalhes necessários e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

**2 - CANTEIRO DE OBRAS, EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO:**

O local do canteiro de obras ficará a critério da **CONTRATADA**, mantendo todas as condições de higiene, limpeza e salubridade exigidas por legislações específicas (NR 18 e correlatas) conforme descrito no item “Procedimentos que deverão ser adotados” no início deste Memorial e não poderá interferir no andamento dos trabalhos dos pavimentos ocupados. Não será permitida pernoite de funcionários da contratada no prédio.

Os pavimentos a serem reformados deverão ter os elevadores sociais protegidos por tapume, sendo que dos quatro elevadores existentes, apenas 01 (um) será destinado à obra.

Em local estratégico dentro da obra, deverá ser instalado um escritório com pontos de energia elétrica, internet e projetos executivos disponíveis para consulta.

Os equipamentos locados, quando exigido, deverão possuir ART e atender a todas as normas de segurança.

A placa de identificação da obra será em lona com impressão digital e requadro em madeira, conforme normas e leis vigentes e anuência do **CE-MPSP.**

**3 - DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS:**

As demolições, remoções e retiradas de bancadas, peças e complementos chumbados, registros, válvulas, torneiras, metais sanitários diversos, caixas de descarga, tubulações hidráulicas, espelhos, esquadrias em vidro, aparelhos de ar condicionado/suportes, quadros de distribuição elétrica, tomadas, aparelhos de iluminação e acessórios, portas, batentes, guarnições, rodapés, tacos, revestimentos de piso e parede, etc. se realizarão de maneira a deixar todas as salas sem nenhum elemento interferindo na proposta de reforma dos ambientes. Deverá ser considerada a retirada de 08 cofres espalhados pelos andares.

Todos os caixilhos e esquadrias fixas em vidro e concreto dos corredores serão removidos para substituição por caixilhos de alumínio anodizado bronze.

O revestimento em pastilhas dos sanitários que será substituído por placa cerâmica deverá ser retirado com o máximo cuidado para que possa ser **reaproveitado na recomposição do piso dos corredores onde houver necessidade**.

Carpete, vinílico ou qualquer outro material deverão ser totalmente removidos. Os tacos e os rodapés deverão ser mantidos para posterior recuperação. Os rodapés removidos das salas onde está prevista a criação de sala técnica, sanitário PNE e copa deverão ser selecionados e guardados para utilização na recomposição das salas onde terão fechamento de alvenaria (portas removidas).

Haverá demolição do piso em concreto na área destinada à construção do reservatório inferior para execução de fundação.

As portas com suas respectivas fechaduras, batentes e guarnições que serão removidas (conforme projeto básico) deverão ser conservadas, selecionadas e reaproveitadas nos locais onde houver necessidade de substituição e em outros onde forem criados novos espaços. As fechaduras originais deverão ser mantidas, revisadas e recuperadas, mantendo seu perfeito funcionamento. A contratada deverá substituir cilindros com chaves de todas as portas do prédio. Portas, divisórias ou qualquer outro elemento que estiverem instalados nos corredores deverão ser removidos, exceto as portas corta-fogo.

**4 - INTERVENÇÕES CIVIS**

O piso em pastilha dos corredores será preservado e protegido, mantendo sua característica original, bem como as salas já reformadas que sofrerão intervenções para instalação da infraestrutura do sistema de ar condicionado.

Para a passagem das prumadas de dreno dos aparelhos de ar condicionado há a necessidade de perfurações de lajes e aberturas de rasgos em alvenaria em locais propostos no projeto básico orientativo.

O fechamento dos vãos deixados pela retirada de portas, fechamento de salas, criação da sala técnica, sanitário PNE, depósito, copa, cabine para nova entrada de energia e cabine de barramentos elétricos serão em alvenaria com bloco de concreto revestido com acabamento em chapisco, emboço e reboco, em espessura que acompanhe as paredes existentes. As paredes deverão ter amarração. Trincas, fissuras, avarias pelas retiradas de caixilhos e rasgos em paredes para instalação de drenos deverão ser reparados antes do preparo para pintura.

As prumadas internas de infra e drenos dos aparelhos de ar condicionado serão revestidas em chapa de aço galvanizada dobrada pintada em tinta fosca na cor da parede.

Os sanitários, copas e vestiários terão revestimento das paredes em placa cerâmica esmaltada, do piso ao teto, em marca, modelo, cor e dimensões previamente aprovados pelo CE-MPSP, mediante amostra apresentada pela **CONTRATADA**, seguindo padrão existente nos pavimentos reformados.

As divisórias dos boxes dos vestiários serão em placa de granilite com altura mínima de 2,10m, chumbados e fixados na parede e no piso com *inserts* metálicos.

Deverá ser instalado forro de gesso acartonado nos sanitários, copas e DML para encobrir tubulação hidráulica.

Todos os ambientes que tiverem revestimento de piso removido deverão ter uma camada de regularização antes da instalação de novo revestimento. Não serão aceitos desníveis entre pisos. O hall do sanitário PNE deverá ter rodapé cerâmico.

Os sanitários e vestiários deverão ser impermeabilizados com barreira de proteção em todo seu perímetro antes da instalação do revestimento cerâmico.

Todos os caixilhos metálicos e esquadrias fixas em vidro e concreto dos corredores serão substituídos.

No caso das janelas metálicas a substituição será por caixilhos em alumínio anodizado bronze com bandeira fixa e suporte para ar condicionado do tipo janela na parte superior e duas folhas na parte inferior (uma fixa e uma de correr). No 11º pavimento os caixilhos deverão seguir o desenho original com a parte superior em arco. O suporte para ar condicionado deverá ser integrado ao caixilho, no mesmo material e cor, de forma que suporte o peso dos aparelhos sem vibração ou infiltrações. Após recomposição da alvenaria e revestimentos os caixilhos deverão ser fixados com parafusos nas laterais, topo e peitoril que será de ardósia. Os vidros serão do tipo fantasia. Os sanitários reformados, quando da troca dos caixilhos, deverão ter o revestimento cerâmico recomposto no mesmo padrão e dimensões existentes.

As pias das copas deverão ter tampo com frontão e suporte para micro-ondas em granito sobre gabinete seguindo o mesmo tamanho e padrão dos pavimentos reformados.

No caso das esquadrias a substituição será por caixilhos fixos com ventilação na parte superior, conforme o desenho original. As portas que dão acesso aos poços de ventilação no 1º pavimento serão substituídas por portas de abrir em alumínio anodizado bronze.

Serão instaladas portas de abrir em alumínio branco, com trinco e chave, em todos os depósitos ao lado dos sanitários PNE além de 03 prateleiras de granilite em cada um.

Os corredores deverão ter o piso de pastilha e o revestimento de parede em granilite limpos, polidos e recuperados. No caso do piso serão usadas as pastilhas retiradas dos sanitários a serem reformados, de modo que a característica original seja resgatada.

As salas dos pavimentos a serem reformados deverão ter os pisos em taco reparados, recuperados, complementados com os tacos retirados de outros ambientes (sala técnica, sanitário PNE e copa), lixados, calafetados e ter aplicação de verniz sinteco. Os rodapés deverão ser mantidos, recuperados e complementados, onde houver necessidade, com os rodapés retirados de outros ambientes, mantendo as características originais do prédio.

Considerando que os tacos e rodapés removidos não sejam suficientes para recuperação de outros ambientes será admitida a colocação de tacos e rodapés novos desde que todo o conjunto de salas num mesmo corredor fique igual.

Observar que as portas retiradas deverão ser selecionadas e destinadas ao reaproveitamento de modo que não fiquem empenadas, desaprumadas ou danificadas, tanto as folhas como as guarnições, batentes e fechaduras com seus respectivos espelhos, sendo admitida somente a substituição de dobradiças. As portas selecionadas não poderão estar com infestação de cupins. Somente após todas as portas estarem instaladas e tratadas é que as folhas, batentes e guarnições restantes poderão ser descartadas, devendo-se manter apenas 05 portas em melhor estado para eventuais reposições, bem como os espelhos, alavancas e fechaduras.

A porta em ferro da saída do ático para o acesso ao telhado deverá ser removida e substituída por porta de abrir, em 01 folha, em alumínio anodizado bronze com vidro.

As cabines para nova entrada de energia e barramentos deverão ter portas corta-fogo e caixilhos fixos veneziana. A câmara transformadora e cabines deverão seguir os padrões vigentes cujas eventuais alterações dependem de orientações da Concessionária Eletropaulo.

Serão executados complementos de tubulação hidráulica além de tubulação para drenos sobre o forro existente na recepção que deverá ser recuperado conforme a necessidade.

No pavimento térreo há um espaço reservado à execução de reservatório para água potável e de reuso (conforme projeto básico orientativo) em concreto armado, impermeabilizado, com alçapão deslizante e escada marinheiro para inspeção e limpeza. Outro reservatório para captação de água de reuso em concreto armado impermeabilizado sobre pilares, com alçapão deslizante e escada de marinheiro deverá ser executado no ático.

A casa de máquinas para pressurização das escadas deverá ter o toldo removido e substituído por cobertura em policarbonato para proteção da porta.

**5 - HIDRÁULICA, PEÇAS SANITÁRIAS, METAIS E ACESSÓRIOS**

O cavalete com hidrômetro no estacionamento voltado para a Rua Benjamin Constant n° 187 deverá ser demolido viabilizando a construção de nova medição e tubulação externa responsável pelo abastecimento do novo reservatório inferior (recalque para água potável). O cavalete existente na antiga recepção pela Rua Senador Feijó nº 176, somente será desativado após ativação do novo hidrômetro pela Rua Benjamin Constant.

O reservatório existente no subsolo utilizado como recalque de água potável deverá sofrer adequações para se tornar recalque de água de reuso, que irá abastecer o reservatório superior proposto de mesma finalidade.

A captação do sistema de reuso será a partir da prumada de drenos dos aparelhos de ar condicionado. Na eventual falta de abastecimento, a alimentação alternativa será através da derivação do reservatório inferior de água potável, na qual a contratada deverá instalar todo sistema de controle eletromecânico com boias, bombas e painéis de comando detalhado em projeto executivo com respectiva execução considerando o fluxograma proposto no projeto básico.

Deverá ser executada tubulação independente com registro em cada reservatório para drenagem, limpeza periódica e manutenção.

Para novas derivações do sistema hidráulico nas prumadas, serão utilizados pontos de espera no forro dos sanitários próximos da parte superior dos caixilhos.

A rede hidráulica embutida existente nos sanitários com proposta de reforma nesta etapa será completamente abandonada, esgotada e verificada impossibilitando vazamentos e pontos de umidade nas paredes e pisos. A nova rede de distribuição e esgoto seguirá o mesmo padrão dos sanitários e copas já reformados. Não será admitida qualquer interligação do sistema novo com o antigo. As copas terão caixa de gordura em PVC.

Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação de água potável.

As bacias sanitárias deverão possuir caixa acoplada com sistema de economia de água, em modelo previamente aprovado pelo **CE-MPSP**.

Os artigos de metal para equipamento sanitário não poderão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem, não sendo tolerado qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas.

Todos os sanitários e vestiários deverão ter dispenser toalheiro, dispenser para papel higiênico, dispenser para sabonete em refil, cabide cromado, espelho, tampa nas bacias, caixa sifonada com grelha, torneira para uso geral e registros separados.

Deverá ser seguido o mesmo padrão, modelo, cor, tamanho das peças e metais sanitários dos sanitários, copas e DML reformados.

**6 - ACESSIBILIDADE**

Os sanitários acessíveis deverão atender à NBR 9050 atualizada e seguir o mesmo padrão e disposição das peças dos sanitários PNE executados no térreo e 1º ao 4º pavimento.

**7 - PINTURA**

Os ambientes internos (paredes, forros e fechamento de prumadas) serão pintados com tinta látex acrílica antimofo tendo todas as trincas previamente reparadas, aplicação de massa corrida nas paredes além de aplicação de textura, seguindo o mesmo padrão e cor dos pavimentos reformados.

Os rodameios e revestimentos em granilite das laterais dos corredores e halls dos elevadores além do revestimento em granito preto das fachadas externas, depois de todos os reparos e recomposições, deverão ser limpos, polidos e tratados com resina acrílica.

As portas, batentes, rodapés e guarnições das portas e janelas deverão ter a tinta antiga removida e aplicação de imunizante para madeira. Os reparos de defeitos, avarias e imperfeições serão executados com massa corrida a óleo antes de pintura com tinta esmalte. As cores serão as mesmas dos pavimentos reformados devendo ter amostra previamente aprovada pelo **CE-MPSP.**

As portas corta-fogo e as plataformas metálicas deverão ser preparadas com fundo antioxidante como base da pintura com tinta esmalte. Na estrutura metálica deverá ser preparada amostra para aprovação antes da pintura definitiva.

**8 - INFRAESTRUTURA**

**8.1 – ELÉTRICA**

As atuais entradas de energia e medições a partir da rede elétrica em baixa tensão da concessionária Eletropaulo pela Rua Senador Feijó n° 176, incluindo Área de Saúde, somente serão desativadas e retiradas após a **CONTRATADA** construir e ativar nova entrada de energia pela Rua Benjamin Constant n° 187 conforme indicação no projeto básico orientativo partindo da câmara transformadora e cabines de barramentos previstas, que deverão suportar as cargas elétricas propostas para a edificação, além de providenciar o remanejamento dos circuitos em horários especiais possibilitando funcionamento normal de rotina dos ocupantes.

Na ocasião da necessidade de obra para adequação da rede elétrica na via pública que incorpora a RDU (Rede de Distribuição Urbana) da Eletropaulo, bem como interferências subterrâneas com a SABESP, COMGÁS, CET, Prefeitura Municipal, entre outros, visando fornecimento de energia na edificação, eventuais custos de obras necessárias poderão surgir em circunstância dos efeitos de Resoluções da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou legislação vigente, cuja situação deverá ser avaliada pelo MPSP no momento oportuno em razão da impossibilidade de prever tais custos antes da análise e aprovação final pela Concessionária ou Instituições citadas. A contratada deverá obter licenças ou autorização prévia para execução de todas atividades, incluindo prováveis taxas.

As instalações elétricas existentes e respectivos quadros de distribuição deverão ser revisados proporcionando segurança e atendimento das cargas elétricas envolvidas, compatibilizando ao projeto e serviços propostos.

Os circuitos propostos para alimentação dos pavimentos serão derivados de prumada com barramento blindado *bus way* conectados aos quadros específicos de distribuição nas salas técnicas, seguindo até ambientes de consumo.

Todos os quadros de distribuição depreciados e sem utilidade neste escopo deverão ser retirados com vedação das paredes e instalação de novos quadros indicados no projeto básico, adotando padrão europeu “DIN” ou caixa moldada para maiores capacidades de disjuntores, inserindo dispositivos de proteção exigidos pela NBR-5410 e NBR-5419 tais como DPS (Dispositivo Protetor contra Surtos), DR (Dispositivo Diferencial Residual) para todas as copas, bebedouros e chuveiros, barramento isolado para fases e identificação (externa/interna) através de plaquetas ou adesivos em material resistente, indicando circuitos, proteções e condutores correspondentes, bem como fixação de sinalização de advertência.

Os condutores serão dispostos em eletrocalhas e eletrodutos, seguindo de forma distinta para circuitos elétricos e comunicação (dados, telefonia, CFTV, combate a incêndio). Nas salas os condutores serão instalados em rodapé técnico de alumínio em duas vias na cor branca até os pontos de usuários. O fabricante do rodapé técnico deverá garantir que sua aplicação não oferece interferência eletromagnética que possa prejudicar o desempenho dos sistemas distintos (elétrica / comunicação).

Implantar iluminação mediante estudo luminotécnico que proporcione intensidade luminosa adequada aos respectivos ambientes aplicando luminárias de embutir com fundo refletivo com aletas e lâmpadas tubulares LED T8 2x18W para salas, porém fixadas no teto interligando com eletroduto galvanizado. Adotar luminárias circulares de embutir com fundo refletivo e lâmpada LED bulbo A60 10W para sanitários, copas e depósitos, bem como arandelas nos poços. Nos corredores de circulação e hall de elevadores adotar luminária quadrada de sobrepor com 2 lâmpadas LED bulbo A60 10W.

Os circuitos destinados aos equipamentos de informática serão interligados em rede elétrica estabilizada com tomadas padrão ABNT 2P+T 10A na cor vermelha (20A nos pontos de copiadoras). Tomadas de circuitos convencionais serão na cor preta de mesmas características da anterior (20A nos pontos de copas).

Os circuitos do QTA interligado ao gerador existente deverão sofrer adequações devido atual alimentação no subsolo que passará para QGBT da sala técnica no pavimento térreo, mantendo circuitos para ventilação forçada das escadas e bomba de incêndio, além de abastecer circuito principal dos elevadores durante eventual interrupção no fornecimento de energia elétrica convencional (proposta de reutilizar circuito de alimentação do QTA já instalado para conectar ao circuito dos elevadores, bem como realizar tratativas junto à empresa OTIS responsável pela manutenção dos elevadores para viabilizar a execução).

Adequar conexões do sistema de aterramento nos ambientes destinados para nova entrada de energia.

**8.2 - DADOS E TELEFONIA**

O projeto executivo deverá compor instalação completa da rede estruturada para dados e telefonia no padrão CAT6, incluindo a respectiva certificação, com fornecimento de todos os equipamentos e acessórios.

A estrutura de dados e telefonia será abastecida por sistema alternativo ininterrupto de energia elétrica através de “No break”.

A distribuição pelos pavimentos será disposta em prumada específica para comunicação independente das instalações elétricas.

**8.3 – CLIMATIZAÇÃO**

Está prevista instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo janela para salas de trabalho, aparelhos Split tipo HI-Wall nas salas técnicas e completar aparelhos Split na Área de Saúde.

Os condicionadores de ar tipo janela serão do tipo eletrônico, acionadas por controle remoto permitindo regulagem de temperatura frio / quente, alimentação elétrica de 220V/60Hz (bifásica), sendo necessária substituição dos caixilhos prevendo suportes adequados. A instalação dos aparelhos Split deverá incluir instalação da rede frigorígena isolada / tubulação de cobre.

A contratada deverá prever instalação de dreno, inclusive vedação de prumadas aparentes com chapa metálica nas salas de trabalho e drywall no térreo, com pintura adequada, além de circuitos elétricos devidamente calculados e identificados nos quadros de distribuição.

Deverão ser realizados testes para evitar vazamentos de gás com retirada da umidade das tubulações por meio de bomba de vácuo, regulagem e teste de desempenho.

Três reservatórios (térreo, subsolo e cobertura) serão utilizados para receber toda água drenada do sistema de ar condicionado visando reuso no sistema hidráulico dos vasos sanitários.

**8.4 - DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO**

Revisar atual sistema de combate a incêndios conforme legislação vigente, mantendo AVCB válido quanto aos dispositivos, equipamentos, sinalização, configuração e testes nas centrais de detecção e pressurização das escadas, dispositivos de detecção existentes, iluminação de emergência e luminárias por lâmpadas LED (circuito elétrico exclusivo para manutenção e testes), realizando eventuais reparos se for o caso.

**8.5 - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA**

No acesso do prédio pela Rua Senador Feijó n° 176, está prevista instalação de interfone tipo vídeo porteiro com fechadura elétrica (ajustar abertura / fechamento da porta) e espelhamento de imagens do sistema CFTV através do NVR existente localizado na sala técnica do pavimento térreo.

Efetuar revisão dos sistemas existentes contemplando interfones, detector de metais, catracas e sistema de monitoramento, realizando eventuais reparos se for caso.

**9 - DIVERSOS**

Será instalado nas copas purificador de água com refrigeração, com sistema twist-pull para troca de filtro, com triplo sistema de purificação, com controle externo de temperatura de água gelada, baixo consumo de energia e ruído, certificado pelo INMETRO, tensão elétrica 127V e fogão “cooktop” de 01 boca, vidro preto, acabamento em inox, elétrico, tensão elétrica 220V. Na Área da Saúde será instalado bebedouro elétrico com facilidade de acesso para pessoas com mobilidade reduzida, termostato para controle automático de temperatura, botões alojados em painel de plástico e com sistema Braille, conectados à rede hidráulica de forma não aparente, tensão elétrica 127V, chuveiros nos vestiários do ático com potência mínima de 5.500W – 220V.

**10 - COMUNICAÇÃO VISUAL**

Todas as salas, inclusive sanitários, deverão ter identificação com placa de acrílico em suas portas.

**11 - LIMPEZA DA OBRA**

A limpeza final da obra deverá contemplar todos os pavimentos reformados além dos pavimentos com adequações, incluindo piso, vidro, revestimentos, luminárias, interruptores, quadros elétricos, registros, espelhos, metais e peças sanitárias.

**12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos e materiais novos de fornecedores idôneos, garantindo perfeitas condições de uso, além de substituição sem custos adicionais para a contratante na eventualidade de defeito durante a instalação ou período de garantia.

Todos os acabamentos (revestimentos, caixilhos, portas, rodapés, hidráulica, etc.) e equipamentos / materiais específicos (estabilizador, nobreak, dispositivos para rede estruturada, condicionador de ar, luminárias, lâmpadas, rodapé técnico, *cooktop*, bebedouro, purificador de água) serão instalações mediante aprovação prévia do **CE-MPSP**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a correção dos problemas apontados, sem custo adicional.

Na conclusão dos trabalhos, o prédio deverá ser entregue limpo e higienizado, incluindo também a área externa.

A obra será considerada concluída após a empresa contratada providenciar:

1. Emissão do termo de conclusão da obra;
2. Entrega do projeto executivo / As Built, devidamente aprovado pelo **CE-MPSP** constituído por 02 (duas) cópias plotadas em papel sulfite, 01 (uma) cópia do arquivo eletrônico com extensão “DWG” elaborado com software AutoCad versão 2014;
3. Memorial descritivo, memória de cálculo e planilha de materiais desenvolvidos por meio dos softwares “WINWORD” e “EXCEL”, em 02 (duas) impressos no formato A4 em papel sulfite encadernados, e arquivos eletrônicos com extensão “doc” e “xls”;
4. Manual da obra indicando todos fornecedores, características dos materiais, equipamentos e seus respectivos manuais técnicos com termos de garantia, viabilizando registro patrimonial e manutenção futura;
5. Relatório de Inspeção das instalações elétricas atendendo itens 7.2.3 (inspeção visual) e 7.3.1.1 (ensaios mínimos) previstos na NBR-5410;
6. Prontuário das Instalações elétricas exigido pela NR-10 do MTE;
7. Atestado de Conformidade constante da Instrução Técnica n° IT-41 vigente emitida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
8. Certificação da rede estruturada (dados/telefonia);
9. Aprovação definitiva pelos Órgãos ou Instituições competentes.

Estas condições possibilitarão vistoria do **CE-MPSP**, cujo responsável técnico da empresa contratada poderá demonstrar a eficiência dos serviços através de testes dos sistemas e instruções operacionais.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a **CONTRATADA** pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

---------XXX--------

**ANEXO – 8**

**INSTRUÇÕES TÉCNICAS**

**PARTE B – CADERNO DE ENCARGOS**

Este Caderno Técnico tem por finalidade fixar as condições administrativas e técnicas a serem observadas na execução dos serviços, objetos desta Licitação.

**1 - EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**1.1 -** A **CONTRATADA** obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

**1.2 -** A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, especificações e demais documentos que compõem a presente licitação.

**1.2.1 -** Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo **CONTRATANTE**. Esses ensaios ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não sendo objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes.

**1.3 -** Todos os desenhos e elementos citados no tópico anterior serão fornecidos pela **CONTRATADA**, destacando-se que, caso se constate qualquer lapso ou insuficiência de detalhes em tais itens, não poderá a **CONTRATADA** alegar tal fato para se desobrigar da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados bem como pelo preço por ela proposto.

**1.4 -** Os elementos especificados no subitem 1.2 são integrantes e se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser realizadas com autorização formal – e escrita – do **CONTRATANTE**, outrossim, tais alterações só poderão ser processadas mediante aprovação, pela fiscalização, quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e conformidade com as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a Fiscalização responsável pela obra registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra.

**1.5 -** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, bem como deverá comunicar, também por escrito, à mesma Fiscalização, qualquer fato que resulte, ou possa resultar, em risco de segurança, estabilidade ou que possa comprometer a qualidade da obra.

**1.6 -** Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

**1.7 -** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do **CONTRATANTE**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**1.8 -** Compete exclusivamente à **CONTRATADA** o integral planejamento das obras e serviços a serem realizados, seja do ponto de vista técnico e/ou administrativo, em conformidade com a programação específica constante da proposta por ela apresentada. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, a manter no local das obras:

**a)** Um Livro de Ocorrências de Obra (Diário da Obra) com folhas numeradas;

**b)** Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

**1.9 -** Os documentos relacionados no item anterior constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** após a conclusão dos trabalhos.

**1.10 -** No Livro de Ocorrências de Obra, mencionado na alínea “a” do subitem 1.8, serão lançadas, pela **CONTRATADA**, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À Fiscalização do **CONTRATANTE** compete vistar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.

**1.11 -** Ao final da obra a **CONTRATADA** deverá elaborar relatório sucinto, munido de fotos, que trate da execução dos serviços contratados, entregando-o, por fim, à Fiscalização do **CONTRATANTE** que, por sua vez, o encaminhará ao Agente Fiscalizador junto com seu parecer conclusivo.

**1.12 -** A **CONTRATADA** colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, engenheiro civil ou arquiteto registrado no CREA/CAU, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

**1.13 -** A **CONTRATADA** manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, engenheiro civil ou arquiteto registrado no CREA/CAU, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir.

**1.14 -** Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do **CONTRATANTE**.

**1.15 -** A **CONTRATADA** manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

**1.16 -** Os membros da equipe técnica da **CONTRATADA** somente poderão ser substituídos com autorização expressa do **CONTRATANTE**, mediante aprovação do *“curriculum”* dos substitutos indicados, quando for o caso.

**1.17 -** A **CONTRATADA** responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

**1.18 -** A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra considerando, para tanto, seu objetivo e complexidade, recaindo, por corolário, exclusivamente sobre ela **(CONTRATADA)**, a responsabilidade e o ônus pelo seu transporte, guarda e manutenção.

**1.19 -** Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

**1.20 -** O uso, devido ou não, na execução das obras e serviços objeto desta licitação, de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará, exclusivamente, a **CONTRATADA**.

**1.21 -** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente para o mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato resultante desta licitação. Nesse caso, a **CONTRATADA** não poderá impor quaisquer dificuldades à introdução de materiais, equipamentos ou pessoal na área, para execução destes serviços.

**1.22 -** A **CONTRATADA** exonera, desde já, o **CONTRATANTE,** de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

**1.23 -** A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

**1.24 -** Cabe à **CONTRATADA**, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

**1.25 -** Cabe à **CONTRATADA** e correrá por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

**1.26 -** Correrá por conta da **CONTRATADA** ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

**1.27 -** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços pelo **CONTRATANTE**.

**1.28 -** Após a conclusão das obras e serviços a **CONTRATADA** deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

**1.29 -** Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à Fiscalização para as providências de ordem legal.

**1.30 -** A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

**1.31 -** Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do **CONTRATANTE**.

**2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 -** Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

**2.2 -** Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à **CONTRATADA** todas as despesas consequentes.

**2.3 -** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo **CONTRATANTE** e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

**2.4** **-**  Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

**2.5** **-** Executar os serviços dentro do prazo contratado.

**2.5.1 -** Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados das 7h às 19h em dias úteis e finais de semana. Eventualmente os serviços poderão ser executados aos feriados e período noturno a critério do MINISTÉRIO PÚBLICO, caso seja comprovada a necessidade mediante ciência prévia dos agentes fiscalizadores do contrato. Deverá ser observado, ainda, o quanto disposto no item PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS, constante da **Parte A** deste anexo.

**2.6 -** Obedecer, de maneira rigorosa, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares do **CONTRATANTE** que pode exigir, a seu critério, o afastamento dos funcionários da **CONTRATADA** cuja conduta seja, pelo Órgão Público Contratante, considerada inconveniente.

**2.7 -** Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

**2.8 -** Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

**2.9** - Comunicar ao **CONTRATANTE** todas as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

**2.10** - Não divulgar, nem permitir que seus prepostos e/ou empregados divulguem, salvo se expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, dados ou informações relacionadas com as obras ou serviços realizados que, por ventura, venham a ter acesso durante a execução.

**2.11** - Permitir e facilitar ao **CONTRATANTE** o levantamento físico da força de trabalho da **CONTRATADA** e de seus subcontratados, pertencendo ao **CONTRATANTE**, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

**2.12 -** As obras e/ou serviços que, porventura, apresentem vícios ou defeitos decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência, imperícia ou mesmo em razão do emprego de material inadequado ou de baixa qualidade, deverão ser demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, e sem que haja alteração do prazo contratual originalmente ajustado.

**2.13 -** Garantir acesso e trânsito livres no canteiro de obras, bem como permitir visitas e prestar informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do **CONTRATANTE** ou mesmo àqueles por ele contratados e previamente credenciados.

**2.14 -** Apresentar, para controle e exame, sempre que o **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.

**2.15 -** Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a **CONTRATADA** arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

**2.16 -** Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a **CONTRATADA**, para todos os efeitos, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

**2.17 -** A **CONTRATADA** deve providenciar, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, a devida aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos. Outrossim, deve a **CONTRATADA** providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como promover as ligações elétricas e hidráulicas em conformidade com o previsto no Edital. Ainda, deve a **CONTRATADA** arcar, exclusivamente às suas expensas, com o pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias e pertinentes.

**2.18 -** A **CONTRATADA** manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o **CONTRATANTE** e/ou quem por ela indicado.

**3 - FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**3.1 -** Não obstante a plena responsabilidade da **CONTRATADA**, seja diante do **CONTRATANTE** ou mesmo de terceiros, todos os trabalhos estarão sujeitos, sem nenhuma restrição e a qualquer hora, à completa fiscalização a ser realizada pelo Órgão Contratante por meio dos seus representantes devidamente credenciados.

**3.2 -** O **CONTRATANTE** far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

**3.3 -** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas visando o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, bem como o acompanhamento e desenvolvimento da execução à vista dos projetos.

**3.4 -** À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

**3.5 -** A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências de Obra (Diário da Obra) todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.

**3.6 -** Toda troca de informações e correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como todas as instruções da Fiscalização à **CONTRATADA**, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra (Diário da Obra). Todos os expedientes escritos da **CONTRATADA**, após seu registro, serão encaminhados ao **CONTRATANTE**, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

**3.7 -** Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

**3.8 -** A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências, observadas, contudo, as disposições do item 1.4 deste Caderno de Encargos.

**3.9 -** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

**3.10 -** Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do **CONTRATANTE**, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

**3.11 -** Qualquer erro ou imperícia na execução, detectados pela Fiscalização ou pela própria **CONTRATADA**, obrigam-na, por sua conta e risco, à correção, remoção e/ou nova execução dos serviços afetos às partes impugnadas, mesmo que os supramencionados erros ou imperícias sejam decorrentes de insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, mormente subitem 1.3 deste Caderno de Encargos.

**3.12 -** A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, seja por ação ou mesmo por omissão.

**3.13 -** A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

**3.14 -** A determinação da paralisação citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.

**3.15 -** No prazo de observação das obras e serviços, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação, substituição de equipamentos avariados e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**4 - RESPONSABILIDADE**

**4.1 -** As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras, SUBCONTRATADAS ou terceiros, não cobertas por seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**4.2** - Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

1. Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
2. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
3. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
4. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**4.3 -** Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

**4.4 -** A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

**4.4.1 -** Nos termos do que estabelece o art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços indicados abaixo, desde que previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**:

1. Demolição;
2. Alvenaria;
3. Cobertura;
4. Sistema de ar-condicionado;
5. Instalações elétricas;
6. Instalações hidráulicas;
7. Paisagismo.

**4.4.2 -** A **CONTRATADA** submeterá à apreciação da **CONTRATANTE** a proposta de subcontratação com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

**4.4.3 -** Para tanto, deverá submeter à apreciação do **CONTRATANTE** a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

**4.5 -** À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e eventuais SUBCONTRATADAS.

**4.6 -** As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o **CONTRATANTE**.

**4.7 -**  Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

---------XXX--------

**ANEXO – 9**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .............................. (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ......................................, não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, em especial nos artigos 3º e 4º e alterações posteriores.

Representante: ........................

RG nº: ..................

São Paulo, ..... de ........................de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBS.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO – 10**

##### CADERNO TÉCNICO E ORÇAMENTÁRIO

* **PROJETO BÁSICO – DESENHOS E PLANTAS**
* **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIENTATIVA**
* **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O Projeto Básico Orientativo – Desenhos e Plantas, Planilha Orçamentária Orientativa e Cronograma Físico-Financeiro, estão disponibilizados em mídia eletrônica – disco “CD”, como parte integrante do edital. Os licitantes deverão se dirigir à Secretaria da Comissão Julgadora de Licitações, situado na Rua Riachuelo, nº 115, 5º andar, sala 510, Centro, São Paulo – SP, no horário comercial, e entregar um CD Virgem Gravável (R ou R/W), Pen Drive ou solicitar encaminhamento via e-mail ([cjl@mpsp.mp.br](mailto:cjl@mpsp.mp.br)), ocasião em que será gravado o edital na íntegra, sem ônus para os licitantes.

**ANEXO – 10**

##### CADERNO TÉCNICO E ORÇAMENTÁRIO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PLANILHA DE PREENCHIMENTO** | | |
|
| **ITEM** | **SERVIÇO** | **VALOR** |
| 1 | SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO |  |
| 2 | EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO |  |
| 3 | DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS |  |
| 4 | INTERVENÇÕES CIVIS |  |
| 5 | HIDRÁULICA, PEÇAS SANITÁRIAS, METAIS E ACESSÓRIOS |  |
| 6 | ACESSIBILIDADE |  |
| 7 | PINTURA |  |
| 8 | INFRAESTRUTURA – Elétrica, Dados, Telefonia, Climatização, Segurança e Combate a Incêndio |  |
| 9 | DIVERSOS |  |
| 10 | COMUNICAÇÃO VISUAL |  |
| 11 | LIMPEZA DA OBRA |  |
| **VALOR TOTAL** | |  |

**OBS.: O BDI PRATICADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER CONSIDERADO E INCLUSO NO VALOR DE CADA UM DOS ITENS DA PLANILHA.**

**ANEXO – 11**

**Ato (N) nº 308/03 - PGJ, de 18 de março de 2003**

(Pt. nº 16.382/03)

Estabelece normas para a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666,de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O **Procurador-Geral de Justiça,** no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso IX, alínea "a", da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

Considerando a necessidade de se adaptar a atual norma sobre aplicação de multas no âmbito deste MINISTÉRIO PÚBLICO,

Resolve:

**Artigo 1º -** A sanção administrativa de multa prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, será aplicada, no âmbito deste MINISTÉRIO PÚBLICO, de acordo com as normas estabelecidas neste Ato.

**Artigo 2º -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, ensejará a aplicação de multa correspondente de 40% (quarenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do respectivo ajuste, conforme previsto no edital.

**Artigo 3º -** O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**I -** de 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

**II -** de 2% (dois por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;

**III -** atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo 6º.

**Artigo 4º -** O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil, de expediente da Instituição, subseqüente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**Artigo 5º -** O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

**Parágrafo único -** A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no artigo 3º deste Ato, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º -** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais poderá ser aplicada multa:

**I -** de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

**II -** no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**§ 1º -** Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Instituição e a reincidência da contratada.

**§ 2º -** As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 7º -** O pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Diretoria Geral e só será apreciado se apresentado antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente justificado.

**Parágrafo único -** A unidade requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

**Artigo 8º -** A aplicação de multa prevista neste Ato será apurada em procedimento administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**Artigo 9º** - Da aplicação da multa caberá recurso administrativo, que poderá ser interposto no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

**Artigo 10** - Decorridos 15 (quinze) dias da notificação da decisão definitiva, o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será:

**I -** descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

**II -** descontado de pagamentos eventualmente devidos, quando não houver garantia ou esta for insuficiente; ou

**III -** recolhido por intermédio de guia de recolhimento específica, pela própria pessoa física ou jurídica multada, preenchendo-se o campo respectivo com o código nº 500, junto à Nossa Caixa Nosso Banco S/A.

**Parágrafo único -** Os valores provenientes das multas constituem receitas do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 10.332, de 21 de junho de 1999.

**Artigo 11 -** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas necessárias visando sua cobrança.

**Parágrafo único** - A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC - IBGE.

**Artigo 12 -** As sanções previstas neste Ato são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

**Artigo 13 -** O presente Ato deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

**Artigo 14** - As disposições constantes deste Ato aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 15 -** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato (N) 229/2000 – PGJ, de 03.03.2000.

---------XXX--------

**ANEXO – 12**

**RESOLUÇÃO Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2009**

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Publicada no Diário da Justiça, de 18/05/2009, pág. 03)

ALTERA AS RESOLUÇÕES CNMP Nº01/2005, Nº07/06 E Nº21/07, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA SÚMULA VINCULANTE Nº13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

O Conselho Nacional do Ministério Público, no exercício da competência prevista no art. 130-A, §2°, inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no artigo 19 do Regimento Interno, à luz dos considerandos mencionados nas Resoluções CNMP n° 01, de 07.11.2005, n° 07, de 17.04.2006, e n° 21, de 19.06.2007, e considerando, ainda, o disposto na Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com a decisão plenária tomada na sessão realizada no dia 28.04.2009;

**RESOLVE**

**Art. 1° -** É vedada a nomeação ou designação para cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 2° -** É vedada a nomeação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor ocupante, no âmbito do mesmo MINISTÉRIO PÚBLICO, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 3°** **-** Os órgãos do MINISTÉRIO PÚBLICO não podem contratar empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores as pessoas referidas nos artigos 1° e 2° desta Resolução.

**Art. 4°** **-** É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

**Parágrafo único**: Cada órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO estabelecerá, nos contratos firmados com empresas prestadoras de serviços, cláusula proibitiva da prestação de serviço no seu âmbito, na forma estipulada no caput.

**Art. 5°** **-** Na aplicação desta Resolução serão considerados, no que couber, os termos do Enunciado n° 01/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 6°** **-** Ficam mantidos os efeitos das disposições constantes do artigo 5° da Resolução CNMP n° 01 de 07.11.2005, do artigo 3° da Resolução CNMP n° 07, de 17.04.2006, e do art. 3° da Resolução CNMP n° 21, de 19.06.2007.

**Art. 7º** **-** Os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados adotarão as providências administrativas para adequação aos termos desta Resolução no prazo de trinta dias.

**Art. 8°** **-** Revogam-se as disposições em contrário.

---------XXX--------

**ANEXO – 13**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO A TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

A empresa ............................................, inscrita no CNPJ, sob n. ............................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ........................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................................. e do CPF nº ............................., DECLARA para fins de licitação, que teve acesso a toda documentação técnica do edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **Concorrência nº 001/2018** do Ministério Público do Estado de São Paulo, e concordamos que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

São Paulo, ..... de ....................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO – 14**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E**

**SUBPRODUTOS DE MADEIRA DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/08 AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 53.047, de 02 de Junho 2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo, Eu................, R.G. .....................legalmente nomeado representante da empresa .............., CNPJ ..........., para o fim de qualificação técnica na **CONCORRÊNCIA nº 001/2018** – **Processo nº 072/2018 – FED**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto desta Concorrência, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º do Decreto Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

São Paulo, ..... de ....................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO – 15**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ............................................(denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº .......................................... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório técnica na **CONCORRÊNCIA nº 001/2018**, realizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Representante: ..................................................

R.G. nº: ................................

São Paulo, ..... de .......................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO – 16**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPE TÉCNICA**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115, Centro, São Paulo – SP

A empresa .........................................., inscrita no CNPJ n°................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ............................ e do CPF nº ........................., **DECLARA** para fins de licitação que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto da presente licitação.

São Paulo, ...... de ..................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO - 17**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2018, Processo n° 072/2018 – FED, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c)o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, ...... de ..................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**